

AUTO LOCADORA LINCK E MELLO LTDA
RUA HUMAITÁ, Nº:1162 - Bairro CENTRO/CANOAS
CEP: 92.025-340
CNPJ/CPF: 09.146.749/0001-16
Fone: (51) 3476-4737
Site: www.ligouautolocadora.com.br
E-mail: ligouautolocadora@yahoo.com.br



FATURA DE LOCAÇÃO
Nº: 14613

Emissão: 02/01/2020

DESTINATÁRIO

Razão Social/Nome Cliente

CNPJ/CPF:

110.629.750-49

PAULO RENATO PAIM

Endereço

Complemento

Bairro

CEP

AV GUILHERME SCHELL, 6922

CENTRO

92.340-002

Cidade

UF

Insc. Estadual Telefone

CANOAS

RS

ISENTO

(51) 34725979

PAGAMENTO

Valor

Forma de pagamento

Vencimento

1.075,00

BOLETO BANCÁRIO

20/01/2020

DADOS DA LOCAÇÃO

Código	Descrição/Configuração	Período	Mensal	Desc.	Líquido
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	16/12/2019 a 31/12/2019	R\$ 1.075,00	R\$ 0,00	R\$ 1.075,00

Obs.: RENAULT LOGAN PLACA IYW6003

Total Fatura R\$ 1.075,00

LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (Lei Complementar nº 116/2003). AS EMPRESAS QUE REALIZAM ESSAS LOCAÇÕES NÃO EMITIRÃO NOTAS FISCAIS PARA COBRANÇA DO VALOR LOCATÍCIO EMBASAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 116/2003 ítem 3.1 - "vetado" Súmula 31 do STF: "É inconstitucional a incidência de (ISS) sobre operações de locação de bens móveis"

RECEBI(EMOS) DE AUTO LOCADORA LINCK E MELLO LTDA. AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESTA FATURA INDICADA AO LADO

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 14613

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **AUTO LOCADORA LINCK E MELLO LTDA**, nome fantasia, **'LIGOU AUTO LOCADORA'**, definida no contrato de locação como "LOCADORA, inscrita no CNPJ N 09.146.749/0001-16, com sede na Rua Humaitá, 1162 - Fone: (51) 3476 4737 / 3428 4529- CEP 92025-340, Canoas RS, e de outro lado **PAULO RENATO PAIM**, definido no contrato de locação como "LOCATÁRIO", inscrito no CPF: 110.629.750-49, residente e domiciliado na Av Guilherme Schell 6922, Bairro Centro, CEP: 92340 002 – F: (51) 3472 5979 / 9939 4599, tem entre si, justo e contratados os seguintes termos condições:

CONDUTOR AUTORIZADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Veículo marca RENAULT, modelo LOGAN 1.0 cor BRANCO, ano/mod 2018/19, placa IYW 6003.

PRAZO

Data saída: 16/12/2019.

Data retorno: 31/12/2019

Caso haja a necessidade de prorrogação da locação, o locatário deverá previamente contatar a locadora para ver a disponibilidade do veículo.

VALOR

R\$ 1.075,00 com km livre + proteção inclusa

PAGAMENTOS

A inadimplência no valor da locação, bem como quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, confere a locadora o direito de promover cobrança por processo de execução como credora da dívida líquida, certa e exigível na forma da lei.

O locatário está ciente de que com a inadimplência de qualquer valor do presente contrato, terá seu nome inscrito nos órgãos de proteção de crédito, independente de qualquer notificação.

Reconhecer que, com a locação e efetivo recebimento do veículo, assume sua posse legítima e autônoma, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da locadora, pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes de sinistros no período de locação, em consonância com o art. 896 do CPC.

RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

O veículo deste contrato é entregue limpo, abastecido, e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, constatadas pelo LOCATÁRIO o qual se obriga devolvê-lo, nas mesmas condições.

Substituir o veículo locado sem nenhum ônus para o locatário, em caso de pane por defeito elétrico, mecânico, ou qualquer tipo de avaria decorrente de uso normal do veículo locado.

Caso seja constatado através de laudo técnico emitido por oficina credenciada da locadora, que a causada pane ou avaria for decorrente ao mau uso, o locatário será responsável pelas despesas decorrentes à reparação do veículo locado.

.....
LOCATÁRIO



DISPOSIÇÕES GERAIS

Este instrumento constitui na sua integralidade, o que foi convencionado entre as partes acerca de seu objeto, sendo apresentado ao locatário quando efetuado a locação.

O locatário concorda que com sua assinatura neste contrato de locação de veículo, determina por si, seus herdeiros e ou sucessores o compromisso assumido nas cláusulas e condições estabelecidas e contratadas.

Eventual omissão ou atraso de qualquer das partes em exigir o cumprimento de qualquer condição estabelecida neste instrumento, não constituirá novações nem implicará de no futuro exigir o cumprimento integral do mesmo.

Este instrumento não poderá ser transferido ou cedido, total ou parcialmente, por qualquer das partes, seja a que título for.

RESPONSABILIDADES POR INFRAÇÕES DE TRANSITO. TRANSFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA.

Durante o período de vigência deste contrato de locação, onde figura como LOCATÁRIO (identificado no anverso), reconhece que todas e quaisquer multas ocorridas ao veículo locado decorrente de infração de transito, serão de sua responsabilidade, independente de eventual discussão quanto à origem de multa e da efetiva existência de infração, conforme o art. 257 e parágrafo da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, CTB (Código Brasileiro de Transito).

Essa responsabilidade assumida originalmente no contrato, persistirá mesmo depois de extinto o contrato de locação em epígrafe, no tocante a fatos ocorridos até a data da efetiva devolução do veículo.

Autorizo o locador a transferir a pontuação das infrações e multas de transito para minha carteira nacional de habilitação, ficando o locador autorizado a assinar em nome do LOCATÁRIO/CONDUTOR, no campo correspondente a assinatura do condutor infrator no formulário de identificação. Assim com sem aviso prévio, debitar através do meu cartão de crédito ou boleto bancário de cobrança das referidas infrações/multa de transito.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes das obrigações assumidas neste Contrato, com exclusão de qualquer outro foro, por especial ou privilegiado que seja ou se torne.

16/12/2019

.....
LOCATÁRIO

109.146.749/0001-16

AUTO LOCADORA
LINCK & MELLO LTDA

Rua Humaitá, 1162
Centro - CEP 92025-340
CANOAS - RS